



PREFEITURA MUNICIPAL

GENERAL CARNEIRO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1116/2010

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências;

A Câmara Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, aprovou, e Eu, IVANOR DACHERI, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
304	1.000	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.41	25.000,00
266	1.303	03.003.10.302.0024.2.041	MANUT. CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	3.3.71.41	50.000,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos Financeiros as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
353	1.000	03.002.10.302.0024.1.024	CONST/AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	4.4.90.51	25.000,00
171	1.303	03.002.10.302.0024.2.034	MANUTENÇÃO FUNDO MUNIC DE SAUDE	3.1.90.11	50.000,00

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Pr, 27 de abril de 2010.


IVANOR DACHERI
Prefeito Municipal